



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 3331/2016-45979-3332/3016-45980

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jose Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 18 (dezoito) do mês maio de 2016**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **221/2016**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1** - O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO de PREÇOS de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO** para as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, para uma **EVENTUAL e FUTURA** Aquisição dos MATERIAIS/PRODUTOS, com a finalidade de Procedimentos em Pacientes Usuários do SUS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital - Especificação dos Materiais/Produtos, Estimativa Anual - em apenso, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da Totalidade do(s) Item(ens).

**1.2** - Todos os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ANVISA, da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.

**1.3** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** - Para a Participação no Certame, a licitante, além de Atender ao disposto no Item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes e Identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

### PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, **Diretamente** por meio de seu **Representante Legal**, ou através de seu **Procurador Regulamente Constituído**, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

**3.2** - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas **Fora dos Envelopes**.

**3.3** - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

**3.3.2** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

**3.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;

**3.3.4** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus Poderes para exercer Direitos e assumir obrigações em decorrência de Tal Investidura e para pratica de Todos os demais Atos Inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

**3.3.5** - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

**3.3.5.1** - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

**3.3.5.2** - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**, deste Edital.

**3.4** - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

**3.5** - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**, deste Edital.

**3.6** - A Empresa que pretender se utilizar dos Benefícios previstos nos art. 18-A, e seguintes, e 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII**, deste Edital.

**3.6.1** - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos Benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1** - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão - Registro de Preços, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**4.2** - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas.

**5.2** - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item**, do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Frete, etc), conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

**5.3** - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

**5.3.1- Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.**

**5.3.2- Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.**

**5.4** - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

**5.5** - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

**5.6** - Decorridos **60 (sessenta)** dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços dos Materiais/Produtos, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora, Artigo 04º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

**6.2** - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas, Artigo 04º, inciso IX, da Lei 10.520/02.

**6.3** - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

**6.4** - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

**6.5** - A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.6** - É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

**6.6.1** - A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

**6.7** - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.

**6.8** - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.

**6.10** - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

**6.11** - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

**6.13** - Serão Desclassificadas as Propostas que:

**6.13.1**- Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

**6.13.2** - Contiverem opções de Preços Alternativos;

**6.13.3** - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

**6.13.4** - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

**6.13.5** - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

**6.14** - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.

**6.15** - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

**6.15.1** - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelo Microempreendedor Individual, a Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

**6.16** - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1** - O Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

**6.16.2** - Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, os demais Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

**6.17** - Se nenhum Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.18** - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**6.19** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

**6.20** - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

### 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1** - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

**7.1.1** - Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

#### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.1.2.2** - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

**7.1.2.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;

**7.1.2.4** - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

**7.1.3.1** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

**7.1.3.1.1** - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**7.1.3.2** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

**7.1.3.3** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

**7.1.3.4** - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

**7.1.3.5** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.4.1** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em **Prazo Não Superior** a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.

**Obs:** Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**7.2** - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (**Tributo**) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

**7.2.1** - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

**7.2.3** - O Benefício de que trata o subitem 7.2, Não Eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).

**7.2.4** - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.4, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 20.1 e 20.1.1, deste Edital.

**7.2.5** - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

**7.3** - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

**8.2** - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

**8.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço Por Item será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

**8.4** - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

**8.5** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro Proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a Oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por Parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

**9.2** - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

**9.3** - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

**9.4** - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

**9.5** - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.6** - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

**9.7** - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respectiveiros Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

**9.8** - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

**9.9** - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem Firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se Convocado, vir celebrar Contrato para Fornecimento dos Materiais/Produtos licitados, observando-se as Condições Estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação Vigente e na Proposta do(s) Licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a Fornecer os Materiais/Produtos pelo Preço do Primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

**10.2** - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Ata a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

**10.2.1** - A Licitante Vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

**10.2.2** - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

**10.3** - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

**10.4** - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5** - Caso a Fornecedor, Primeira classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação.

**10.6** - Ao Preço da primeira colocada em cada Item, ser Registrados tantos Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

**10.6.1** - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira Colocada não for suficiente para as demandas Estimadas, desde que se trate de objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

**10.7** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**10.8** - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, a partir da Data da Assinatura da mesma;

**10.8.1** - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

**10.9** - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

**10.10** - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respectivos Prazos;

**10.11** - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.12** - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

### **11 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:**

**11.1** - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.2** - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Materiais/Produtos Registrados e nas mesmas condições de Fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser pago pela Administração.

### **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2** - Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a Aquisição dos Materiais/Produtos fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de Entrega; A Quantidade pretendida; Local e Prazo de retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

**12.3** - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária, a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas ao Fornecimento, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.

**12.4** - Aos Órgãos ou Entidades Usuários, da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Materiais/Produtos com Preços Superiores aos Registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

### **13 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Fornecer os Quantitativos Registrados, objetos da contratação, Acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das Sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

**13.2** - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento Registrados em Ata.

**13.3** - A Supressão dos Materiais/Produtos Registrados na Ata poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**14.1** - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

**14.2** - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

**14.3** - Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

**14.4** - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

**14.4.1** - Neste Documento deverá constar que os Materiais/Produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

**14.5** - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

**14.6** - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

**14.7** - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**14.8** - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

**14.9** - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

**14.10** - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

**14.11** - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

**14.12** - Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

**14.13** - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

**14.14** - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

### **15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:**

**15.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

**15.2** - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Materiais/Produtos, incluído Todas as Despesas e Custos até a Entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer Despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

**15.3** - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**15.3.1** - O Valor dos Materiais/Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste, determinado pelo Governo Federal, ou pelo Mercado, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

**15.3.2** - Quando houver Redução dos Preços, também por determinação do Governo Federal, ou pelo Mercado, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custo;

**15.4** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (Dez) dias Úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**15.5** - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, liberando os Fornecedores do compromisso assumido, sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação.

**15.6** - Na ocorrência do Preço Registrado, tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a Redução de Preços e sua adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.6.1** - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis.

**15.6.2** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais Fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**15.7** - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor não puder Cumprir o compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro.

**15.7.1** - A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente Pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de Indeferimento do Pedido.

**15.8** - A Revisão será precedida de pesquisa prévia no Mercado Fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os elementos para fins de graduar a justa Remuneração do Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido.

**15.9** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará Todos os Fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência ao Fornecedor de Primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a Ordem de Classificação.

**15.9.1** - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

**15.9.1.1** - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de Envelope Lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;

**15.9.1.2** - O Novo Preço Ofertado deverá manter equivalência entre o Preço inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente a época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor.

**15.9.2** - Não havendo êxito nas negociações para definição de Novo Preço ou as licitantes não aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os Fornecedores dos compromissos assumidos, Sem Aplicação de Penalidade.

**15.10** - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas Vinculadas.

**15.11** - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova Licitação para a Aquisição do Material/Produto, sem que caiba Direito de Recurso.

### **16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**16.1** - A Despesa decorrente com a Aquisição do Objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com os Recursos Oriundos das esferas Federal, Estadual e ASPS.

**16.2** - As Despesas decorrentes da Execução deste Contrato que excederem o Exercício em Curso, decorrentes de Eventual Aditamento, Prorrogação ou necessidade de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro Pactuado, correrão à conta de Dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas Funções Programáticas.

**16.3** - As Despesas decorrentes desta Aquisição estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias do Ano de 2016:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**2.130 - 3.3.90.30.00.00.00** - Cód. Red.: 301 - Fonte: 0040 (ASPS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.130 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 302 - Fonte: 4090 (PSF);

2.130 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 303 - Fonte: 4110 (Saúde Bucal);

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1** - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar os Materiais/Produtos de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**17.1.2** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.

**17.1.3** - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos Materiais/Produtos e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos Materiais/Produtos adquiridos da CONTRATADA.

**17.1.4** - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**17.1.5** - Os Materiais/Produtos Fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais, Normativas e ANVISA, Comercializados no Mercado, não sendo aceitos Materiais/Produtos que não estejam sendo mais Produzidos. O período de Validade dos Materiais/Produtos deverá ser de no Mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

**17.1.6** - Substituir os Materiais/Produtos que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

**17.1.7** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos Materiais/Produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

**17.1.8** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para Entrega dos Materiais/Produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

**17.1.9** - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega dos Materiais/Produtos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

**17.1.10** - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços de Entrega dos Materiais/Produtos.

**17.1.11** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

**17.1.12** - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**17.1.13** - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

**17.1.14** - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas Garantam a Certificação de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA, se houver, dos Materiais/Produtos que serão enviados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

**17.2.1** - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**17.2.2** - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**17.2.3** - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

**17.2.4** - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

### **18 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**18.1** - O prazo de Entrega dos Materiais/Produtos licitado deverá ser no **Máximo de 05 (cinco)** dias Úteis, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Materiais/Produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da Secretaria responsável.

**18.1.1** - Os Materiais/Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730, ou, na Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Básica, Telefone (53) 3261-1700/3261-3888, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**18.2** - Os Materiais/Produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento ou pelo Responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária Requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfazam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser retirado(s) pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, contados a partir da Notificação.

**18.3** - A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Materiais/Produtos que vier a ser Recusado sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação.

**18.4** - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato.

**18.5** - Cada Fornecimento será de forma **PARCELADA**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o número de Referência da Ata de Registro de Preços.

**18.6** - Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) não puder Fornecer o Materiais/Produtos solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**18.7** - A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Materiais/Produtos ocorrerem em data Posterior a do seu Vencimento.

**18.8** - Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para Efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.

**18.9** - A Segunda classificada só poderá Fornecer a Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Fornecimento da Primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

**18.10** - Os Materiais/Produtos, Objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o Material/Produto, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**18.11** - A Administração se reserva o Direito de Suspender o Fornecimento dos Materiais/Produtos que estejam sob suspeita de Contaminação ou Condenados por Autoridade Sanitária.

**18.12** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**18.13** - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Materiais/Produtos correrão por Conta, Exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

**18.14** - Se o Prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente prorrogado até o Primeiro (01º) dia útil subsequente.

### **19 - DA GARANTIA DO PRODUTO:**

**19.1** - Os Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Material/Produto de Fácil manuseio, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

**19.2** - Todos os Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

**19.3** - Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.

**19.4** - Os Materiais/Produtos deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos de Fabricação.

**19.5** - Todo o Material/Produto, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

### **20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

**20.1.1** - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

**20.1.2** - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

**20.1.3** - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;*

**20.1.4** - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a Execução e sem prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

**20.1.5** - Pelo Atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos, licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.

**20.1.5.1** - A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

**20.1.6** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos);

**20.1.7** - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

**20.1.8** - Quando a Contratada ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, garantida o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

**20.1.9** - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas concomitantemente com as Demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contados a partir da Data em que Tomar Ciência.

**20.2** - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

**20.3** - **Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

### **21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**21.1.1** - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

**21.1.2** - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 22.4, deste Edital.

**21.1.3** - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

**21.2** - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**21.3** - **Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.**

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

**22.1.1** - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 22.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

**22.2** - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

**22.3** - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**22.4** - Outras Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**22.5** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de Todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

**22.6** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01º) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao ora Fixado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail**, os **números de Fax e Telefone** e **número da Conta Bancária**.

22.8 - Todos os Documentos Exigidos, no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em Original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.

22.9 - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

22.10 - Após a apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, salvo por Motivo Justo decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

22.11 - A Administração poderá Revogar a licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho fundamentado, sem a obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Materiais/Produtos, objetos deste Edital, de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

22.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

22.14.1 - **Anexo I** - Objeto - Especificação dos Materiais/Produtos, Estimativa Anual;

22.14.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.14.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

22.14.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

22.14.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

22.14.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

22.14.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

22.14.8 - **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;

22.14.9 - **Anexo IX** - Modelo de Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 02 de maio de 2016.

Jose Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado  
pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I

#### OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS, ESTIMATIVA ANUAL

Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico, para Procedimentos em Pacientes Usuários do SUS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>AMBULATORIAL</b>			
01	500	Pacote	Abaixador de Língua em Madeira, em embalagem com 100 Unidades;
02	300	Frasco	Ácido Acético 02 %, em embalagem de 100 ml;
03	500	Galão	Água Destilada para uso em Autoclave, em embalagem de 05 Lts;
04	1.500	Frasco	Água Destilada, em embalagem de 05 ml;
05	1.500	Frasco	Água Destilada, em embalagem de 10 ml;
06	400	Litro	Água Oxigenada 10 Volumes;
07	300	Caixa	Agulha Descartável de 13 x 0,45, em embalagem de 100 Unidades;
08	500	Caixa	Agulha Descartável de 13 x 4,5, em embalagem de 100 Unidades;
09	500	Caixa	Agulha Descartável de 20 x 06, em embalagem de 100 Unidades;
10	600	Caixa	Agulha Descartável de 20 x 5,5, em embalagem de 100 Unidades;
11	500	Caixa	Agulha Descartável de 25 x 07, em embalagem de 100 Unidades;
12	500	Caixa	Agulha Descartável de 25 x 08, em embalagem de 100 Unidades;
13	500	Caixa	Agulha Descartável de 40 x 12, em embalagem de 100 Unidades;
14	200	Frasco	Álcool 70 %, em embalagem de 01 Litro;
15	200	Frasco	Álcool 92 %, em embalagem de 01 Litro;
16	300	Rolo	Algodão Hidrófilo, em embalagem de 500 gr;
17	50	Frasco	Almotolia 250 ml, Bico Reto;
18	20	Unidade	Aparelho de Nebulização, Portátil, tensão 220 V;
19	1.500	Pacote	Atadura Crepe 15 cm x 4,5 m, em embalagem com 12 Unidades;
20	1.500	Pacote	Atadura Crepe 20 cm x 4,5 m, em embalagem com 12 Unidades;
21	200	Unidade	Caixa Porta Lâmina para CP, com 50 lugares;
22	200	Unidade	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos;
23	1.000	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante, em Papelão, com capacidade de 07 Litros;
24	1.000	Unidade	Embalagem para Esterilização de 150 mm x 100 m;
25	100	Pacote	Escova Cervical, em embalagem de 50 Unidades;
26	100	Unidade	Esfigmomanômetro Aneróide, 0-300 mmHg;
27	1.500	Rolo	Esparadrapo, em embalagem de 05 cm x 4,5 m;
28	1.000	Rolo	Esparadrapo, em embalagem de 10 cm x 4,5 m;
29	200	Pacote	Espátula de Ayre, em embalagem com 100 Unidades;
30	1.000	Unidade	Espéculo tamanho Grande;
31	3.000	Unidade	Espéculo tamanho Médio;
32	2.000	Unidade	Espéculo tamanho Pequeno;
33	50	Litro	Éter;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

34	200	Unidade	Fio para Sutura em Nylon nº 2.0;
35	200	Unidade	Fio para Sutura em Nylon nº 4.0;
36	1.500	Rolo	Fita Adesiva Reagente, 19 mm x 30 m, para Autoclave;
37	1.500	Rolo	Fita Micropore, em embalagem de 100 mm x 4,5 m;
38	1.000	Rolo	Fita Micropore, em embalagem de 25 mm x 10 mts;
39	1.500	Rolo	Fita Micropore, em embalagem de 50 mm x 4,5 m;
40	50	Frasco	Fixador Citopatológico, em embalagem de 500 ml;
41	100	Rolo	Folha de Papel Alumínio, em embalagem de 30 cm x 100 m;
42	2.000	Pacote	Gaze Hidrófila 10 x 10 cm, 13 fios, em embalagem com 500 Unidades;
43	500	Rolo	Gaze Hidrófila Tipo Queijo, 11 fios, em embalagem de 91 m x 91 cm;
44	200	Unidade	Gel Antisséptico para Mãos 70 %, em embalagem de 52 gr;
45	100	Frasco	Gel Condutor Incolor Plurigel, em embalagem de 250 gr;
46	100	Frasco	Germikil, em embalagem com 01 Litro;
47	400	Galão	Germikil, em embalagem com 05 Litros;
48	300	Unidade	Glicosímetro Accu-Chek Active;
49	100	Caixa	Haste Flexível com Pontas de Algodão, em embalagem com 100 Unidades;
50	200	Unidade	Lâmina de Bisturi nº 10,12, 15, 22 e 24, sendo 40 Unidades de Cada;
51	200	Caixa	Lâmina para Microscopia para Coleta de CP, em embalagem com 50 Unidades;
52	400	Rolo	Lençol de Papel, em embalagem de 70 cm x 50 m;
53	500	Frasco	Lidocaína 02 %, com Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;
54	100	Tubo	Lidocaína 02 %, Geléia, em embalagem com 50 gr;
55	500	Frasco	Lidocaína 02 %, sem Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;
56	500	Caixa	Luva de Procedimento tamanho G, em embalagem de 50 pares;
57	800	Caixa	Luva de Procedimento tamanho M, em embalagem de 50 pares;
58	500	Caixa	Luva de Procedimento tamanho P, em embalagem de 50 pares;
59	50	Unidade	Manta Térmica Aluminizada, Tipo Cobertor, com 2,10 x 1,40 m;
60	1.000	Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável;
61	100	Kit	Máscara para Nebulização;
62	300	Unidade	Óculo de Proteção em Plástico;
63	200	Frasco	P.V.P.I com 10 % de Iodo Ativo, em embalagem de 01 Litro;
64	100	Pacote	Palito para Picolé, em embalagem com 50 Unidades;
65	50	Unidade	Pinça Cheron Descartável;
66	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 01 ml, com agulha 0,45 x 13;
67	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 03 ml, com agulha 25 x 07;
68	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 05 ml, com agulha 25 x 07;
69	1.000	Unidade	Seringa Descartável de 10 ml, sem agulha;
70	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 20 ml, sem agulha;
71	3.000	Unidade	Seringa Insulina Descartável, sem agulha;
72	300	Litro	Solução Schiller;
73	1.500	Frasco	Soro Fisiológico, em embalagem de 125 ml;
74	300	Frasco	Soro Fisiológico, em embalagem de 500 ml;
75	200	Frasco	Soro Glico-Cloretado, em embalagem de 500 ml;
76	200	Frasco	Soro Glicosado, em embalagem de 250 ml;
77	100	Unidade	Termômetro Clínico Analógico Comum;
78	50	Unidade	Termômetro Digital;
79	50	Unidade	Tesoura Cirúrgica 15 cm, Ponta Fina Romba;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

80	1.500	Frasco	Tiras Reagentes (Compatível com Accu-Chek Active), em embalagem com 50 Unidades;
81	800	Frasco	Tiras Reagentes (Compatível com On Call Plus), em embalagem com 50 Unidades;
82	300	Litro	Vaselina Líquida.
<b>ODONTOLÓGICO</b>			
83	100	Unidade	Ácido Fosfórico 37 %;
84	200	Unidade	Adesivo Fotopolimerizável para Esmalte;
85	1.000	Unidade	Adesivo Primer e Bond;
86	300	Litro	Água Destilada;
87	200	Frasco	Água Oxigenada 10 volumes, em embalagem com 250 ml;
88	500	Caixa	Agulha Gengival Curta Descartável, em embalagem com 100 Unidades;
89	500	Caixa	Agulha Gengival Extra Curta, em embalagem com 100 Unidades;
90	500	Unidade	Amálgama, com 02 Doses;
91	500	Unidade	Aplicador Descartável Fino;
92	500	Unidade	Aplicador Descartável Regular;
93	100	Tubo	Anestésico Tópico Gel, em embalagem de 200 gr;
94	3.000	Unidade	Babador Odontológico Descartável;
95	20	Kg	Bicarbonato de Sódio Extra Fino;
96	200	Frasco	Bicarbonato de Sódio, em embalagem com 100 ml;
97	100	Unidade	Broca Zecria, Tamanho Único;
98	100	Unidade	Broca 1013;
99	100	Unidade	Broca 1015;
100	100	Unidade	Broca 1016 HL;
101	100	Unidade	Broca para Acabamento;
102	200	Unidade	Cabo para Espelho, Tamanho 05;
103	100	Unidade	Cavibrush;
104	100	Caixa	Citocaína, em embalagem com 50 carpule de 1,8 ml;
105	300	Unidade	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco - Hydcal;
106	300	Unidade	Cimento Ionômero de Vidro para Restauração em Pó e Líquido;
107	50	Frasco	Desoxidante Renovador de Instrumentais;
108	200	Unidade	Espelho nº 05;
109	100	Unidade	Estojo para Carpule;
110	300	Unidade	Fio Dental;
111	150	Unidade	Fio de Sutura com Agulha, em Nylon, nº 04;
112	200	Frasco	Flúor Gel, em embalagem de 200 ml;
113	100	Frasco	Formocresol, em embalagem de 10 ml;
114	100	Frasco	Gliconato Degermante 02 %, em embalagem de 01 Litro;
115	100	Frasco	Gliconato Degermante 02 %, em embalagem de 100 ml;
116	100	Galão	Glutaraldeído, em embalagem 05 Litros;
117	300	Caixa	Gorro Descartável, em embalagem de 50 Unidades;
118	100	Caixa	Haste Flexível com Pontas de Algodão, em embalagem com 75 Unidades;
119	200	Tubo	Hidróxido de Cálcio para Fotopolimerizável;
120	100	Frasco	Hidróxido Cálcio P.A.;
121	200	Unidade	IRM - Material Restaurador Intermediário;
122	100	Unidade	Ionômero de Vidro A2;
123	100	Unidade	Ionômero de Vidro A3;
124	100	Unidade	Lâmina de Bisturi nº 10,12, 15, 22 e 24, sendo 20 Unidades de Cada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

125	300	Frasco	Lidocaína 02 %, Com Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;
126	200	Frasco	Lidocaína 02 %, Geléia Tópica Estéril, em embalagem com 30 gr;
127	300	Frasco	Lidocaína 02 %, Sem Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;
128	300	Frasco	Lidocaína 10 %, Spray, em embalagem com
129	50	Pacote	Lixa de Aço de 06 mm, em embalagem com 12 Unidades;
130	30	Pacote	Lixa de Poliéster, em embalagem com 50 Unidades;
131	130	Caixa	Matriz de Poliéster, em embalagem com 50 Unidades;
132	100	Unidade	MRI Material Restaurador Intermediário;
133	100	Frasco	Obturador Provisório, em embalagem de 25 gr;
134	100	Unidade	Óculos de Proteção, Tamanho Médio, em Plástico;
135	50	Frasco	Óleo Lubrificante, em embalagem de 100 ml;
136	120	Unidade	Placa de Vidro Polida, Média, espessura 10 mm, com 15 x 7,5 cm;
137	200	Unidade	Papel Articular;
138	200	Unidade	Papel de Articulação;
139	50	Unidade	Pedra Pomes, em embalagem de 01 Kg;
140	100	Unidade	Porta Matriz;
141	300	Unidade	Resina A 1;
142	300	Unidade	Resina A 2;
143	300	Unidade	Resina A 3,5;
144	300	Unidade	Resina A 3;
145	300	Unidade	Resina Z 100 N;
146	300	Unidade	Resina Z 250;
147	1.000	Pacote	Rolete de Algodão, em embalagem com 100 Unidades;
148	1.000	Unidade	Saco de Sacolé;
149	100	Unidade	Selante para Fotopolimerizável;
150	1.000	Pacote	Sugador Descartável, em embalagem de 100 Unidades;
151	20	Unidade	Taça de Borracha para Profilaxia;
152	100	Unidade	Tira Abrasiva de Poliéster;
153	200	Unidade	Tira de poliéster;
154	100	Frasco	Tricresol Formalina, em embalagem de 10 ml;
155	100	Frasco	Verniz Fluoretado 05 %, Fluoreto de Sódio;
156	100	Frasco	Verniz com Fluoreto de Sódio e Cálcio;
157	300	Frasco	Xylestesin 02 % Spray, em embalagem de 20ml.

### OBSERVAÇÃO:

Todos os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ANVISA, da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 884.14.552/0001-97, com sede à Avenida 27 de janeiro, nº 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF. nº 52353796087 e RG. nº 8028812918, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016**, processada, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação para a Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico para as Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de Procedimentos em Pacientes Usuários do SUS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, especificados no Edital do Pregão Presencial nº 007/2016, em conformidade com as Propostas Vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **Firmar Compromisso para a Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico para as Unidades Básicas de Saúde**, aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no Ato Convocatório seus Anexos, Propostas de Preços e Ata do Pregão Presencial nº 007/2016, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de Validade do Registro.

- A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Fornecedores ou a Contratar a Totalidade ds Material Ambulatorial e Odontológico para as Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de Procedimentos em Pacientes Usuários do SUS, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.
- Caso haja Contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da Totalidade do(s) Item(ens) da Planilha de Quantitativos Estimados Anuais.
- Todos os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ANVISA, da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

O Preço Unitário para fornecimento do objeto de Registro será o de Menor Preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 007/2016, de acordo com a Ordem de Classificação das respectivas Propostas de que integram este Instrumento independente de transcrição, pelo Prazo de Validade do Registro de Preços.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA :** Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

- a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;
- b) Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Materiais/Produtos, incluído todas as Despesas e Custos até a efetiva Entrega dos Materiais/Produtos, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Seguros, Mão-de-Obra e qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar, e outras não especificadas neste Edital;
- c) Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);
- d) O Valor dos Materiais/Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste, determinado pelo Governo Federal, ou pelo Mercado, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.
- e) Quando houver Redução dos Preços, também por determinação do Governo Federal, ou pelo Mercado, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custo;
- f) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.
- g) No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação;
- h) Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará a empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou lote visando à negociação para a Redução de Preços e sua adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- i) Dando-se por infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;
- j) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- k) Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;
- k.1) A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, lista de Preços de insumos, Notas Fiscais de aquisição dos insumos, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;
- l) A Revisão será precedida de pesquisa prévia no Mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de Mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração dos Materiais/Produtos ou Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido;
- m) Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará Todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos Preços originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;
- m.1.1) Frustrada a negociação da Manutenção do Preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- m.1.1.1) As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- m.1.1.2) O Novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;
- m.1.2) Não havendo êxito nas negociações para Definição de Novo Preço ou as licitantes não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;
- n) Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;
- o) Na ocorrência de Cancelamento do Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova licitação para a Aquisição dos Materiais/Produtos, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A **vigência** do presente Instrumento será de **12 (doze)** meses, Contados da Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à Obtenção de Preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Será usuário da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- a) A Contratação decorrente do Sistema da Ata de Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- b) O Prazo para a Retirada da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, Contados da Convocação;
- c) Se o Compromitente Fornecedor, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no Prazo estipulado na alínea “b”, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as Penalidades cabíveis.
- d) Poderá ainda ser convocado para Contratação o Compromitente Fornecedor, detentor do Segundo Preço Registrado, quando esgotado o limite de Quantitativo da Primeira Registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um Fornecedor, ao mesmo tempo, quando o Quantitativo do Pedido de Fornecimento for superior à capacidade do Detentor da vez;
- e) O Compromitente Fornecedor obriga-se a entregar os Materiais Ambulatoriais e Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de Procedimentos em Pacientes Usuários do SUS, objetos da Ata de Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de Fornecimento fixada na Proposta de Preço de sua Titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de Acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 20 e seguintes do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- a) O prazo de Entrega dos Materiais/Produtos licitado deverá ser no **Máximo de 05 (cinco)** dias Úteis, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Materiais/Produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da Secretaria responsável.
- a.1) Os Materiais/Produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730, ou, na Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Básica, Telefone (53) 3261-1700/3261-3888, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- b) Os Materiais/Produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento ou pelo Responsável do Almojarifado Central ou da Secretária Requisitante ou por ele designado para tal fim e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfazam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser retirado(s) pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, contados a partir da Notificação.

c) A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Materiais/Produtos que vier a ser Recusado sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação.

d) Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato.

d) Cada Fornecimento será de forma **PARCELADA**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o número de Referência da Ata de Registro de Preços.

e) Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) não puder Fornecer o Materiais/Produtos solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

f) A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Materiais/Produtos ocorrerem em data Posterior a do seu Vencimento.

g) Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para Efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.

h) A Segunda classificada só poderá Fornecer a Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Fornecimento da Primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

i) Os Materiais/Produtos, Objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o Material/Produto, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

k) A Administração se reserva o Direito de Suspender o Fornecimento dos Materiais/Produtos que estejam sob suspeita de Contaminação ou Condenados por Autoridade Sanitária.

l) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

m) Todas as Despesas relativas à Entrega dos Materiais/Produtos correrão por Conta, Exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

n) Se o Prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente prorrogado até o Primeiro (01º) dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO:**

a) Os Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Material/Produto de Fácil manuseio, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

b) Todos os Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

c) Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores, Usuários do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d) Os Materiais/Produtos deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos de Fabricação.
- e) Todo o Material/Produto, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- a) Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, do Edital.
- b) Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.
- c) Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.
- d) O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.
- d.1) Neste Documento deverá constar que os Materiais/Produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.
- e) A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- f) Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- g) Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- h) Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.
- i) Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.
- j) No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.
- k) Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;
- l) Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.
- m) Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.
- n) Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### a) **Compete ao Órgão Gestor:**

- a.1) Optar pela Contratação ou Não dos Materiais/Produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das Quantidades Estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de Item,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba Recurso ou Indenização.

a.2) Dilatar o Prazo de Vigência, **dos Contratos Resultantes**, do Registro de Preços “de Ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os Preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

a.3) Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os Fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a Ordem de Registro e os quantitativos a serem fornecidos.

a.4) Decidir sobre a Revisão ou Cancelamento dos Preços Registrados no Prazo Máximo de 10 (dez) Dias Úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

a.5) Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Materiais/Produtos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser paga pela Administração.

a.6) Emitir a autorização de compra.

a.7) Dar preferência de Contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de Contratações por outros meios permitidos pela legislação.

a.8) Aplicar as Penalidades cabíveis, nas situações previstas.

### **b) Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

b.1) Firmar ou Não Contratação objeto de Registro de Preço ou Contratar nas Quantidades estimadas.

b.2) Proporcionar as Empresas Fornecedoras todas às condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais/Produtos dentro das normas estabelecidas no Edital.

b.3) Proceder à Fiscalização da Contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao Fornecimento, inclusive à aplicação das Sanções previstas neste Edital.

b.4) Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução Total do compromisso, caracterizada pelo Não comparecimento da Fornecedor para a Retirada da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

b.5) Aplicar as Penalidades de sua competência ao Fornecedor Faltoso.

b.6) Notificar a Administração dos casos de licitações com Preços Inferiores aos Registrados em Ata.

b.7) Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Materiais/Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente Fornecedor.

b.8) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

### **c) Compete ao Compromitente Fornecedor:**

c.1) Entregar os Materiais/Produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender Todos os pedidos de Contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da Quantidade do pedido ou de Valor Mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, observando as Quantidades, Prazos e Locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata, conforme Cláusula Sexta, alínea “d”, da Ata de Registro de Preços.

c.2) Fornecer os Quantitativos Registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 16 e seguintes do Edital.

c.3) Manter, durante a Vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

c.4) Substituir os Materiais/Produtos recusados pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, de acordo com o estipulado no item 18 e seguintes do Edital e seus anexos, independentemente da aplicação das Penalidades cabíveis.

c.5) Ter Revisado ou Cancelado o Registro de seus Preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 20 e seguintes do Edital.

c.6) Atender a demanda dos Órgãos ou Entidade usuários, durante a fase da negociação de Revisão de Preços, com os Preços inicialmente Registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais/Produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do Equilíbrio originalmente estipulado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c.7) Vincular-se ao Preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- c.8) Atender as Ordens de Fornecimentos emitidas no prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data Posterior a do seu vencimento.
- c.9) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela Contratação dos Materiais/Produtos objeto de Registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- c.10) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- c.11) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na **Cláusula Oitava** do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- a.1) O Objeto de Registro de Preços Contratado, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), os Quantitativos Registrados, poderão sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- a.2) Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites dos Materiais/Produtos Registrados em Ata.
- a.3) A Supressão dos Materiais/Produtos Registrados na Ata poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- a.1) Os Preços Registrados poderão ser Cancelados Automaticamente, por Decurso do Prazo de Vigência, quando Não restarem Materiais/Produtos, ou ainda, pela Administração quando a Compromitente Empresa Fornecedora:
  - a.1.1) Não Formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou Não Retirar o Instrumento Equivalente no Prazo Estipulado ou Descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem Justificativa Aceitável;
  - a.1.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Instrumento de ajuste;
  - a.1.3) Os Preços Registrados apresentarem-se Superiores ao do Mercado e Não houver Êxito na Negociação;
  - a.1.4) Der causa a Rescisão Administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
  - a.1.5) Por Razão de Interesse Público, devidamente motivado;
  - a.1.6) Estiver Impedido para licitar ou Contratar Temporariamente com a Administração ou for Declarado Inidôneo para licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;
  - a.1.7 - Por Requerimento do Detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à Comprovação da Impossibilidade do Cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das Penalidades previstas no Instrumento Convocatório, neste Termo, bem como Perdas e Danos;
- b - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contados da Notificação ou Publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- a) A Despesa decorrente com a Aquisição do Objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com os Recursos Oriundos das esferas Federal, Estadual e ASPS.
- b) As Despesas decorrentes da Execução deste Contrato que excederem o Exercício em Curso, decorrentes de Eventual Aditamento, Prorrogação ou necessidade de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro Pactuado, correrão à conta de Dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas Funções Programáticas.
- c) As Despesas decorrentes desta Aquisição estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias do Ano de 2016:

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

2.130 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 301 - Fonte: 0040 (ASPS);

2.130 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 302 - Fonte: 4090 (PSF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.130 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód. Red.: 303 - Fonte: 4110 (Saúde Bucal);

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

a) Pelo Descumprimento Total da obrigação assumida, caracterizado pela Recusa do fornecedor em Assinar o Contrato, Aceitar ou Retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a.1) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato.
- a.2) Cancelamento do Preço Registrado.
- a.3) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- a.4) As Sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

b) Por Atraso Injustificado na Execução do Contrato:

b.1) *Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a Emissão da Ordem de Entrega dos Produtos/Medicamentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.*

b.2) *Cancelamento do Preço Registrado.*

c) Por Inexecução Total ou Execução Irregular do Contrato de Fornecimento dos Materiais/Produtos:

- c.1) Advertência, por escrito, nas faltas leves.
- c.2) *Multa de 08% (oito por cento) do valor não adimplido, por Inexecução Parcial, da Entrega dos Materiais/Produtos e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- c.3) *Multa de 10% (dez por cento) do valor Total não adimplido, por Inexecução Total, da Entrega dos Materiais/Produtos e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c.4) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a Penalidade.

c.5) A Penalidade de Multa, estabelecida na alínea c.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais Sanções previstas nas alíneas c.1, c.2 e c.4, sem prejuízo da Rescisão Unilateral do Instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

d) Apresentação de Documentação falsa, Não Manutenção da Proposta e cometimento de Fraude Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

d.1) Suspensão Temporária de participação em Licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

e) Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a Notificação por escrito de Irregularidade pelo Órgão ou Entidade Requisitante, aplicar ao Fornecedor, garantido o Contraditório e a Ampla Defesa, as Sanções Administrativas.

f) A Penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da Autoridade Máxima da Administração, facultada a Ampla Defesa, na forma e no Prazo estipulado no Edital.

g) A Fornecedor que Não Recolher as Multas tratadas nos alíneas anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) Dias Úteis Contados da Notificação, ensejará também a aplicação da Pena de Suspensão Temporária de participação em licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração, enquanto Não Adimplida a obrigação.

h) Ao Órgão ou Entidade Usuário, na qualidade de responsável pelo Controle do Cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de Fornecimento dos Materiais/Produtos caberá à aplicação das demais Penalidades previstas neste Instrumento e no Edital de convocação.

i) Fica Garantido a Fornecedor o direito prévio da Citação e de Ampla Defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contados da Notificação ou Publicação do Ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

j) Somente poderão as Penalidades ser Relevadas ou Atenuadas pela Autoridade Competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por Escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for Notificada da pretensão da Administração da Aplicação da Pena.

k) As importâncias relativas às Multas deverão ser recolhidas à Conta do Tesouro do Município, ou na Conta Específica em Conta Corrente em Agência Bancária devidamente Credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Data da Notificação, ou quando for o caso, Cobrado Judicialmente.

l) A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do Pagamento do Valor Contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA:

a.1) O presente Termo de Registro de Preços somente terá Eficácia após a Publicação do respectivo Extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

a.1) Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante, sendo o Servidor ou Fiscal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as Ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

a.2) Da mesma forma, a CONTRATADA deverá Indicar um Preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, Representá-la na Execução do Contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

a.3) A CONTRATANTE se reserva no Direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

a.1) Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir Dúvidas ou Questões oriundas do presente Instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Celso Acosta Caetano  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa

Jose Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_

Esta Minuta da Ata de Registro de Preços se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Chico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
<b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO</b>		<b>007/2016</b>		<b>01/01</b>	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR.MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
<b>ANEXOIII - PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Abaixador de Língua em Madeira, em embalagem com 100 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>500</b>		
02	Ácido Acético 02 %, em embalagem de 100 ml;	<b>Frasco</b>	<b>300</b>		
03	Água Destilada para uso em Autoclave, em embalagem de 05 Lts;	<b>Galão</b>	<b>500</b>		
04	Água Destilada, em embalagem de 05 ml;	<b>Frasco</b>	<b>1.500</b>		
05	Água Destilada, em embalagem de 10 ml;	<b>Frasco</b>	<b>1.500</b>		
06	Água Oxigenada 10 Volumes;	<b>Litro</b>	<b>400</b>		
07	Agulha Descartável de 13 x 0,45, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>300</b>		
08	Agulha Descartável de 13 x 4,5, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
09	Agulha Descartável de 20 x 06, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
10	Agulha Descartável de 20 x 5,5, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>600</b>		
11	Agulha Descartável de 25 x 07, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
12	Agulha Descartável de 25 x 08, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
13	Agulha Descartável de 40 x 12, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
14	Álcool 70 %, em embalagem de 01 Litro;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
15	Álcool 92 %, em embalagem de 01 Litro;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
16	Algodão Hidrófilo, em embalagem de 500 gr;	<b>Rolo</b>	<b>300</b>		
17	Almotolia 250 ml, Bico Reto;	<b>Frasco</b>	<b>50</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18	Aparelho de Nebulização, Portátil, tensão 220 V;	<b>Unidade</b>	<b>20</b>		
19	Atadura Crepe 15 cm x 4,5 m, em embalagem com 12 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>1.500</b>		
20	Atadura Crepe 20 cm x 4,5 m, em embalagem com 12 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>1.500</b>		
21	Caixa Porta Lâmina para CP, com 50 lugares;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
22	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
23	Coletor de Material Perfurocortante, em Papelão, com capacidade de 07 Litros;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
24	Embalagem para Esterilização de 150 mm x 100 m;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
25	Escova Cervical, em embalagem de 50 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>100</b>		
26	Esfigmomanômetro Aneróide, 0-300 mmHg;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
27	Esparadrapo, em embalagem de 05 cm x 4,5 m;	<b>Rolo</b>	<b>1.500</b>		
28	Esparadrapo, em embalagem de 10 cm x 4,5 m;	<b>Rolo</b>	<b>1.000</b>		
29	Espátula de Ayre, em embalagem com 100 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>200</b>		
30	Espéculo tamanho Grande;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
31	Espéculo tamanho Médio;	<b>Unidade</b>	<b>3.000</b>		
32	Espéculo tamanho Pequeno;	<b>Unidade</b>	<b>2.000</b>		
33	Éter;	<b>Litro</b>	<b>50</b>		
34	Fio para Sutura em Nylon nº 2.0;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
35	Fio para Sutura em Nylon nº 4.0;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
36	Fita Adesiva Reagente, 19 mm x 30 m, para Autoclave;	<b>Rolo</b>	<b>1.500</b>		
37	Fita Micropore, em embalagem de 100 mm x 4,5 m;	<b>Rolo</b>	<b>1.500</b>		
38	Fita Micropore, em embalagem de 25 mm x 10 mts;	<b>Rolo</b>	<b>1.000</b>		
39	Fita Micropore, em embalagem de 50 mm x 4,5 m;	<b>Rolo</b>	<b>1.500</b>		
40	Fixador Citopatológico, em embalagem de 500 ml;	<b>Frasco</b>	<b>50</b>		
41	Folha de Papel Alumínio, em embalagem de 30 cm x 100 m;	<b>Rolo</b>	<b>100</b>		
42	Gaze Hidrófila 10 x 10 cm, 13 fios, em embalagem com 500 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>2.000</b>		
43	Gaze Hidrófila Tipo Queijo, 11 fios, em embalagem de 91 m x 91 cm;	<b>Rolo</b>	<b>500</b>		
44	Gel Antisséptico para Mãos 70 %, em embalagem de 52 gr;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

45	Gel Condutor Incolor Plurigel, em embalagem de 250 gr;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
46	Germikil, em embalagem com 01 Litro;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
47	Germikil, em embalagem com 05 Litros;	<b>Galão</b>	<b>400</b>		
48	Glicosímetro Accu-Chek Active;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
49	Haste Flexível com Pontas de Algodão, em embalagem com 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>100</b>		
50	Lâmina de Bisturi nº 10,12, 15, 22 e 24, sendo 40 Unidades de Cada;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
51	Lâmina para Microscopia para Coleta de CP, em embalagem com 50 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>200</b>		
52	Lençol de Papel, em embalagem de 70 cm x 50 m;	<b>Rolo</b>	<b>400</b>		
53	Lidocaína 02 %, com Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>Frasco</b>	<b>500</b>		
54	Lidocaína 02 %, Geléia, em embalagem com 50 gr;	<b>Tubo</b>	<b>100</b>		
55	Lidocaína 02 %, sem Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>Frasco</b>	<b>500</b>		
56	Luva de Procedimento tamanho G, em embalagem de 50 pares;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
57	Luva de Procedimento tamanho M, em embalagem de 50 pares;	<b>Caixa</b>	<b>800</b>		
58	Luva de Procedimento tamanho P, em embalagem de 50 pares;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
59	Manta Térmica Aluminizada, Tipo Cobertor, com 2,10 x 1,40 m;	<b>Unidade</b>	<b>50</b>		
60	Máscara Cirúrgica Descartável;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
61	Máscara para Nebulização;	<b>Kit</b>	<b>100</b>		
62	Óculo de Proteção em Plástico;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
63	P.V.P.I com 10 % de Iodo Ativo, em embalagem de 01 Litro;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
64	Palito para Picolé, em embalagem com 50 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>100</b>		
65	Pinça Cheron Descartável;	<b>Unidade</b>	<b>50</b>		
66	Seringa Descartável de 01 ml, com agulha 0,45 x 13;	<b>Unidade</b>	<b>1.500</b>		
67	Seringa Descartável de 03 ml, com agulha 25 x 07;	<b>Unidade</b>	<b>1.500</b>		
68	Seringa Descartável de 05 ml, com agulha 25 x 07;	<b>Unidade</b>	<b>1.500</b>		
69	Seringa Descartável de 10 ml, sem agulha;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
70	Seringa Descartável de 20 ml, sem agulha;	<b>Unidade</b>	<b>1.500</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

71	Seringa Insulina Descartável, sem agulha;	<b>Unidade</b>	<b>3.000</b>		
72	Solução Schiller;	<b>Litro</b>	<b>300</b>		
73	Soro Fisiológico, em embalagem de 125 ml;	<b>Frasco</b>	<b>1.500</b>		
74	Soro Fisiológico, em embalagem de 500 ml;	<b>Frasco</b>	<b>300</b>		
75	Soro Glico-Cloretado, em embalagem de 500 ml;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
76	Soro Glicosado, em embalagem de 250 ml;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
77	Termômetro Clínico Analógico Comum;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
78	Termômetro Digital;	<b>Unidade</b>	<b>50</b>		
79	Tesoura Cirúrgica 15 cm, Ponta Fina Romba;	<b>Unidade</b>	<b>50</b>		
80	Tiras Reagentes (Compatível com Accu-Chek Active), em embalagem com 50 Unidades;	<b>Frasco</b>	<b>1.500</b>		
81	Tiras Reagentes (Compatível com On Call Plus), em embalagem com 50 Unidades;	<b>Frasco</b>	<b>800</b>		
82	Vaselina Líquida.	<b>Litro</b>	<b>300</b>		
83	Ácido Fosfórico 37 %;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
84	Adesivo Fotopolimerizável para Esmalte;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
85	Adesivo Primer e Bond;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
86	Água Destilada;	<b>Litro</b>	<b>300</b>		
87	Água Oxigenada 10 volumes, em embalagem com 250 ml;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
88	Agulha Gengival Curta Descartável, em embalagem com 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
89	Agulha Gengival Extra Curta, em embalagem com 100 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>500</b>		
90	Amálgama, com 02 Doses;	<b>Unidade</b>	<b>500</b>		
91	Aplicador Descartável Fino;	<b>Unidade</b>	<b>500</b>		
92	Aplicador Descartável Regular;	<b>Unidade</b>	<b>500</b>		
93	Anestésico Tópico Gel, em embalagem de 200 gr;	<b>Tubo</b>	<b>100</b>		
94	Babador Odontológico Descartável;	<b>Unidade</b>	<b>3.000</b>		
95	Bicarbonato de Sódio Extra Fino;	<b>Kg</b>	<b>20</b>		
96	Bicarbonato de Sódio, em embalagem com 100 ml;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
97	Broca Zecria, Tamanho Único;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

98	Broca 1013;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
99	Broca 1015;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
100	Broca 1016 HL;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
101	Broca para Acabamento;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
102	Cabo para Espelho, Tamanho 05;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
103	Cavibrush;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
104	Citocaína, em embalagem com 50 carpule de 1,8 ml;	<b>Caixa</b>	<b>100</b>		
105	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco - Hydcal;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
106	Cimento Ionômero de Vidro para Restauração em Pó e Líquido;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
107	Desoxidante Renovador de Instrumentais;	<b>Frasco</b>	<b>50</b>		
108	Espelho nº 05;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
109	Estojo para Carpule;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
110	Fio Dental;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
111	Fio de Sutura com Agulha, em Nylon, nº 04;	<b>Unidade</b>	<b>150</b>		
112	Flúor Gel, em embalagem de 200 ml;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
113	Formocresol, em embalagem de 10 ml;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
114	Gliconato Degermante 02 %, em embalagem de 01 Litro;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
115	Gliconato Degermante 02 %, em embalagem de 100 ml;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
116	Glutaraldeído, em embalagem 05 Litros;	<b>Galão</b>	<b>100</b>		
117	Gorro Descartável, em embalagem de 50 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>300</b>		
118	Haste Flexível com Pontas de Algodão, em embalagem com 75 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>100</b>		
119	Hidróxido de Cálcio para Fotopolimerizável;	<b>Tubo</b>	<b>200</b>		
120	Hidróxido Cálcio P.A.;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
121	IRM - Material Restaurador Intermediário;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
122	Ionômero de Vidro A2;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
123	Ionômero de Vidro A3;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
124	Lâmina de Bisturi nº 10,12, 15, 22 e 24, sendo 20 Unidades de Cada;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
125	Lidocaína 02 %, Com Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>Frasco</b>	<b>300</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

126	Lidocaína 02 %, Geléia Tópica Estéril, em embalagem com 30 gr;	<b>Frasco</b>	<b>200</b>		
127	Lidocaína 02 %, Sem Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>Frasco</b>	<b>300</b>		
128	Lidocaína 10 %, Spray, em embalagem com	<b>Frasco</b>	<b>300</b>		
129	Lixa de Aço de 06 mm, em embalagem com 12 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>50</b>		
130	Lixa de Poliéster, em embalagem com 50 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>30</b>		
131	Matriz de Poliéster, em embalagem com 50 Unidades;	<b>Caixa</b>	<b>130</b>		
132	MRI Material Restaurador Intermediário;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
133	Obturador Provisório, em embalagem de 25 gr;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
134	Óculos de Proteção, Tamanho Médio, em Plástico;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
135	Óleo Lubrificante, em embalagem de 100 ml;	<b>Frasco</b>	<b>50</b>		
136	Placa de Vidro Polida, Média, espessura 10 mm, com 15 x 7,5 cm;	<b>Unidade</b>	<b>120</b>		
137	Papel Articular;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
138	Papel de Articulação;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		
139	Pedra Pomes, em embalagem de 01 Kg;	<b>Unidade</b>	<b>50</b>		
140	Porta Matriz;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
141	Resina A 1;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
142	Resina A 2;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
143	Resina A 3,5;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
144	Resina A 3;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
145	Resina Z 100 N;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
146	Resina Z 250;	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		
147	Rolete de Algodão, em embalagem com 100 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>1.000</b>		
148	Saco de Sacolé;	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>		
149	Selante para Fotopolimerizável;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
150	Sugador Descartável, em embalagem de 100 Unidades;	<b>Pacote</b>	<b>1.000</b>		
151	Taça de Borracha para Profilaxia;	<b>Unidade</b>	<b>20</b>		
152	Tira Abrasiva de Poliéster;	<b>Unidade</b>	<b>100</b>		
153	Tira de poliéster;	<b>Unidade</b>	<b>200</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

154	Tricresol Formalina, em embalagem de 10 ml;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
155	Verniz Fluoretado 05 %, Fluoreto de Sódio;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
156	Verniz com Fluoreto de Sódio e Cálcio;	<b>Frasco</b>	<b>100</b>		
157	Xylestesin 02 % Spray, em embalagem de 20ml.	<b>Frasco</b>	<b>300</b>		
<b>TOTAL</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, (rua/Av.), n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome), \_\_\_\_\_, (cargo) CREDENCIA o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G.  
n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.) (bairro), para  
representá-lo(a) no **Pregão Presencial n° 007/2016 - Registro de Preços**, realizada pelo Núcleo de  
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão,  
Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar  
Atos e Documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal o ou (a) Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 007/2016 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura do Contador ou  
Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Referência	Descrição	Valor de Referência
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>AMBULATORIAL</b>				
01	500	Pacote	Abaixador de Língua em Madeira, em embalagem com 100 Unidades;	<b>R\$ 3,47</b>
02	300	Frasco	Ácido Acético 02 %, em embalagem de 100 ml;	<b>R\$ 22,50</b>
03	500	Galão	Água Destilada para uso em Autoclave, em embalagem de 05 Lts;	<b>R\$ 9,80</b>
04	1.500	Frasco	Água Destilada, em embalagem de 05 ml;	<b>R\$ 0,35</b>
05	1.500	Frasco	Água Destilada, em embalagem de 10 ml;	<b>R\$ 0,20</b>
06	400	Litro	Água Oxigenada 10 Volumes;	<b>R\$ 3,45</b>
07	300	Caixa	Agulha Descartável de 13 x 0,45, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 8,15</b>
08	500	Caixa	Agulha Descartável de 13 x 4,5, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 8,15</b>
09	500	Caixa	Agulha Descartável de 20 x 06, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 8,15</b>
10	600	Caixa	Agulha Descartável de 20 x 5,5, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 9,20</b>
11	500	Caixa	Agulha Descartável de 25 x 07, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 8,15</b>
12	500	Caixa	Agulha Descartável de 25 x 08, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 8,15</b>
13	500	Caixa	Agulha Descartável de 40 x 12, em embalagem de 100 Unidades;	<b>R\$ 9,20</b>
14	200	Frasco	Álcool 70 %, em embalagem de 01 Litro;	<b>R\$ 4,05</b>
15	200	Frasco	Álcool 92 %, em embalagem de 01 Litro;	<b>R\$ 6,75</b>
16	300	Rolo	Algodão Hidrófilo, em embalagem de 500 gr;	<b>R\$ 8,60</b>
17	50	Frasco	Almotolia 250 ml, Bico Reto;	<b>R\$ 2,00</b>
18	20	Unidade	Aparelho de Nebulização, Portátil, tensão 220 V;	<b>R\$ 156,00</b>
19	1.500	Pacote	Atadura Crepe 15 cm x 4,5 m, em embalagem com 12 Unidades;	<b>R\$ 8,50</b>
20	1.500	Pacote	Atadura Crepe 20 cm x 4,5 m, em embalagem com 12 Unidades;	<b>R\$ 11,25</b>
21	200	Unidade	Caixa Porta Lâmina para CP, com 50 lugares;	<b>R\$ 6,00</b>
22	200	Unidade	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos;	<b>R\$ 1,47</b>
23	1.000	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante, em Papelão, com capacidade de 07 Litros;	<b>R\$ 5,25</b>
24	1.000	Unidade	Embalagem para Esterilização de 150 mm x 100 m;	<b>R\$ 69,30</b>
25	100	Pacote	Escova Cervical, em embalagem de 50 Unidades;	<b>R\$ 26,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

26	100	Unidade	Esfigmomanômetro Aneróide, 0-300 mmHg;	<b>R\$ 78,50</b>
27	1.500	Rolo	Esparadrapo, em embalagem de 05 cm x 4,5 m;	<b>R\$ 3,08</b>
28	1.000	Rolo	Esparadrapo, em embalagem de 10 cm x 4,5 m;	<b>R\$ 5,10</b>
29	200	Pacote	Espátula de Ayre, em embalagem com 100 Unidades;	<b>R\$ 5,12</b>
30	1.000	Unidade	Espéculo tamanho Grande;	<b>R\$ 1,03</b>
31	3.000	Unidade	Espéculo tamanho Médio;	<b>R\$ 0,90</b>
32	2.000	Unidade	Espéculo tamanho Pequeno;	<b>R\$ 0,84</b>
33	50	Litro	Éter;	<b>R\$ 66,00</b>
34	200	Unidade	Fio para Sutura em Nylon nº 2.0;	<b>R\$ 37,20</b>
35	200	Unidade	Fio para Sutura em Nylon nº 4.0;	<b>R\$ 37,20</b>
36	1.500	Rolo	Fita Adesiva Reagente, 19 mm x 30 m, para Autoclave;	<b>R\$ 3,14</b>
37	1.500	Rolo	Fita Micropore, em embalagem de 100 mm x 4,5 m;	<b>R\$ 4,00</b>
38	1.000	Rolo	Fita Micropore, em embalagem de 25 mm x 10 mts;	<b>R\$ 2,07</b>
39	1.500	Rolo	Fita Micropore, em embalagem de 50 mm x 4,5 m;	<b>R\$ 2,88</b>
40	50	Frasco	Fixador Citopatológico, em embalagem de 500 ml;	<b>R\$ 32,50</b>
41	100	Rolo	Folha de Papel Alumínio, em embalagem de 30 cm x 100 m;	<b>R\$ 8,79</b>
42	2.000	Pacote	Gaze Hidrófila 10 x 10 cm, 13 fios, em embalagem com 500 Unidades;	<b>R\$ 42,60</b>
43	500	Rolo	Gaze Hidrófila Tipo Queijo, 11 fios, em embalagem de 91 m x 91 cm;	<b>R\$ 45,00</b>
44	200	Unidade	Gel Antisséptico para Mãos 70 %, em embalagem de 52 gr;	<b>R\$ 1,10</b>
45	100	Frasco	Gel Condutor Incolor Plurigel, em embalagem de 250 gr;	<b>R\$ 4,65</b>
46	100	Frasco	Germikil, em embalagem com 01 Litro;	<b>R\$ 20,50</b>
47	400	Galão	Germikil, em embalagem com 05 Litros;	<b>R\$ 93,00</b>
48	300	Unidade	Glicosímetro Accu-Chek Active;	<b>R\$ 70,00</b>
49	100	Caixa	Haste Flexível com Pontas de Algodão, em embalagem com 100 Unidades;	<b>R\$ 1,15</b>
50	200	Unidade	Lâmina de Bisturi nº 10,12, 15, 22 e 24, sendo 40 Unidades de Cada;	<b>R\$ 0,24</b>
51	200	Caixa	Lâmina para Microscopia para Coleta de CP, em embalagem com 50 Unidades;	<b>R\$ 4,40</b>
52	400	Rolo	Lençol de Papel, em embalagem de 70 cm x 50 m;	<b>R\$ 8,94</b>
53	500	Frasco	Lidocaína 02 %, com Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>R\$ 6,47</b>
54	100	Tubo	Lidocaína 02 %, Geléia, em embalagem com 50 gr;	<b>R\$ 8,30</b>
55	500	Frasco	Lidocaína 02 %, sem Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>R\$ 9,88</b>
56	500	Caixa	Luva de Procedimento tamanho G, em embalagem de 50 pares;	<b>R\$ 20,00</b>
57	800	Caixa	Luva de Procedimento tamanho M, em embalagem de 50 pares;	<b>R\$ 20,00</b>
58	500	Caixa	Luva de Procedimento tamanho P, em embalagem de	<b>R\$ 20,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			50 pares;	
59	50	Unidade	Manta Térmica Aluminizada, Tipo Cobertor, com 2,10 x 1,40 m;	R\$ 9,75
60	1.000	Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável;	R\$ 0,13
61	100	Kit	Máscara para Nebulização;	R\$ 9,03
62	300	Unidade	Óculo de Proteção em Plástico;	R\$ 3,27
63	200	Frasco	P.V.P.I com 10 % de Iodo Ativo, em embalagem de 01 Litro;	R\$ 15,08
64	100	Pacote	Palito para Picolé, em embalagem com 50 Unidades;	R\$ 1,80
65	50	Unidade	Pinça Cheron Descartável;	R\$ 1,21
66	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 01 ml, com agulha 0,45 x 13;	R\$ 0,20
67	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 03 ml, com agulha 25 x 07;	R\$ 0,13
68	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 05 ml, com agulha 25 x 07;	R\$ 0,16
69	1.000	Unidade	Seringa Descartável de 10 ml, sem agulha;	R\$ 0,28
70	1.500	Unidade	Seringa Descartável de 20 ml, sem agulha;	R\$ 0,35
71	3.000	Unidade	Seringa Insulina Descartável, sem agulha;	R\$ 0,15
72	300	Litro	Solução Schiller;	R\$ 23,00
73	1.500	Frasco	Soro Fisiológico, em embalagem de 125 ml;	R\$ 1,98
74	300	Frasco	Soro Fisiológico, em embalagem de 500 ml;	R\$ 2,86
75	200	Frasco	Soro Glico-Cloretado, em embalagem de 500 ml;	R\$ 2,94
76	200	Frasco	Soro Glicosado, em embalagem de 250 ml;	R\$ 2,47
77	100	Unidade	Termômetro Clínico Analógico Comum;	R\$ 6,30
78	50	Unidade	Termômetro Digital;	R\$ 14,20
79	50	Unidade	Tesoura Cirúrgica 15 cm, Ponta Fina Romba;	R\$ 19,80
80	1.500	Frasco	Tiras Reagentes (Compatível com Accu-Chek Active), em embalagem com 50 Unidades;	R\$ 50,00
81	800	Frasco	Tiras Reagentes (Compatível com On Call Plus), em embalagem com 50 Unidades;	R\$ 45,00
82	300	Litro	Vaselina Líquida.	R\$ 19,90
<b>ODONTOLÓGICO</b>				
83	100	Unidade	Ácido Fosfórico 37 %;	R\$ 9,45
84	200	Unidade	Adesivo Fotopolimerizável para Esmalte;	R\$ 36,00
85	1.000	Unidade	Adesivo Primer e Bond;	R\$ 72,00
86	300	Litro	Água Destilada;	R\$ 4,15
87	200	Frasco	Água Oxigenada 10 volumes, em embalagem com 250 ml;	R\$ 3,45
88	500	Caixa	Agulha Gengival Curta Descartável, em embalagem com 100 Unidades;	R\$ 26,00
89	500	Caixa	Agulha Gengival Extra Curta, em embalagem com 100 Unidades;	R\$ 32,00
90	500	Unidade	Amálgama, com 02 Doses;	R\$ 98,00
91	500	Unidade	Aplicador Descartável Fino;	R\$ 9,90
92	500	Unidade	Aplicador Descartável Regular;	R\$ 9,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

93	100	<b>Tubo</b>	Anestésico Tópico Gel, em embalagem de 200 gr;	<b>R\$ 9,90</b>
94	3.000	<b>Unidade</b>	Babador Odontológico Descartável;	<b>R\$ 0,21</b>
95	20	<b>Kg</b>	Bicarbonato de Sódio Extra Fino;	<b>R\$ 39,10</b>
96	200	<b>Frasco</b>	Bicarbonato de Sódio, em embalagem com 100 ml;	<b>R\$ 34,00</b>
97	100	<b>Unidade</b>	Broca Zecria, Tamanho Único;	<b>R\$ 32,00</b>
98	100	<b>Unidade</b>	Broca 1013;	<b>R\$ 12,00</b>
99	100	<b>Unidade</b>	Broca 1015;	<b>R\$ 12,00</b>
100	100	<b>Unidade</b>	Broca 1016 HL;	<b>R\$ 12,00</b>
101	100	<b>Unidade</b>	Broca para Acabamento;	<b>R\$ 48,00</b>
102	200	<b>Unidade</b>	Cabo para Espelho, Tamanho 05;	<b>R\$ 21,00</b>
103	100	<b>Unidade</b>	Cavibrush;	<b>R\$ 19,00</b>
104	100	<b>Caixa</b>	Citocaína, em embalagem com 50 carpule de 1,8 ml;	<b>R\$ 69,00</b>
105	300	<b>Unidade</b>	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco-Hydcal;	<b>R\$ 42,00</b>
106	300	<b>Unidade</b>	Cimento Ionômero de Vidro para Restauração em Pó e Líquido;	<b>R\$ 63,00</b>
107	50	<b>Frasco</b>	Desoxidante Renovador de Instrumentais;	<b>R\$ 59,00</b>
108	200	<b>Unidade</b>	Espelho nº 05;	<b>R\$ 6,90</b>
109	100	<b>Unidade</b>	Estojo para Carpule;	<b>R\$ 32,00</b>
110	300	<b>Unidade</b>	Fio Dental;	<b>R\$ 4,50</b>
111	150	<b>Unidade</b>	Fio de Sutura com Agulha, em Nylon, nº 04;	<b>R\$ 39,60</b>
112	200	<b>Frasco</b>	Flúor Gel, em embalagem de 200 ml;	<b>R\$ 6,90</b>
113	100	<b>Frasco</b>	Formocresol, em embalagem de 10 ml;	<b>R\$ 16,00</b>
114	100	<b>Frasco</b>	Gliconato Degermante 02 %, em embalagem de 01 Litro;	<b>R\$ 11,68</b>
115	100	<b>Frasco</b>	Gliconato Degermante 02 %, em embalagem de 100 ml;	<b>R\$ 2,10</b>
116	100	<b>Galão</b>	Glutaraldeído, em embalagem 05 Litros;	<b>R\$ 98,00</b>
117	300	<b>Caixa</b>	Gorro Descartável, em embalagem de 50 Unidades;	<b>R\$ 11,00</b>
118	100	<b>Caixa</b>	Haste Flexível com Pontas de Algodão, em embalagem com 75 Unidades;	<b>R\$ 6,58</b>
119	200	<b>Tubo</b>	Hidróxido de Cálcio para Fotopolimerizável;	<b>R\$ 32,00</b>
120	100	<b>Frasco</b>	Hidróxido Cálcio P.A.;	<b>R\$ 49,85</b>
121	200	<b>Unidade</b>	IRM - Material Restaurador Intermediário;	<b>R\$ 102,00</b>
122	100	<b>Unidade</b>	Ionômero de Vidro A2;	<b>R\$ 97,00</b>
123	100	<b>Unidade</b>	Ionômero de Vidro A3;	<b>R\$ 97,00</b>
124	100	<b>Unidade</b>	Lâmina de Bisturi nº 10,12, 15, 22 e 24, sendo 20 Unidades de Cada;	<b>R\$ 0,27</b>
125	300	<b>Frasco</b>	Lidocaína 02 %, Com Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>R\$ 7,69</b>
126	200	<b>Frasco</b>	Lidocaína 02 %, Geléia Tópica Estéril, em embalagem com 30 gr;	<b>R\$ 6,40</b>
127	300	<b>Frasco</b>	Lidocaína 02 %, Sem Vasoconstritor, em embalagem com 20 ml;	<b>R\$ 52,44</b>
128	300	<b>Frasco</b>	Lidocaína 10 %, Spray, em embalagem com	<b>R\$ 95,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

129	50	Pacote	Lixa de Aço de 06 mm, em embalagem com 12 Unidades;	R\$ 8,90
130	30	Pacote	Lixa de Poliéster, em embalagem com 50 Unidades;	R\$ 4,50
131	130	Caixa	Matriz de Poliéster, em embalagem com 50 Unidades;	R\$ 4,50
132	100	Unidade	MRI Material Restaurador Intermediário;	R\$ 69,00
133	100	Frasco	Obturador Provisório, em embalagem de 25 gr;	R\$ 45,00
134	100	Unidade	Óculos de Proteção, Tamanho Médio, em Plástico;	R\$ 37,00
135	50	Frasco	Óleo Lubrificante, em embalagem de 100 ml;	R\$ 39,00
136	120	Unidade	Placa de Vidro Polida, Média, espessura 10 mm, com 15 x 7,5 cm;	R\$ 9,90
137	200	Unidade	Papel Articular;	R\$ 3,00
138	200	Unidade	Papel de Articulação;	R\$ 3,50
139	50	Unidade	Pedra Pomes, em embalagem de 01 Kg;	R\$ 39,00
140	100	Unidade	Porta Matriz;	R\$ 42,00
141	300	Unidade	Resina A 1;	R\$ 129,50
142	300	Unidade	Resina A 2;	R\$ 129,50
143	300	Unidade	Resina A 3,5;	R\$ 129,50
144	300	Unidade	Resina A 3;	R\$ 129,50
145	300	Unidade	Resina Z 100 N;	R\$ 129,50
146	300	Unidade	Resina Z 250;	R\$ 134,50
147	1.000	Pacote	Rolete de Algodão, em embalagem com 100 Unidades;	R\$ 3,52
148	1.000	Unidade	Saco de Sacolé;	R\$ 15,00
149	100	Unidade	Selante para Fotopolimerizável;	R\$ 79,00
150	1.000	Pacote	Sugador Descartável, em embalagem de 100 Unidades;	R\$ 8,90
151	20	Unidade	Taça de Borracha para Profilaxia;	R\$ 3,50
152	100	Unidade	Tira Abrasiva de Poliéster;	R\$ 12,60
153	200	Unidade	Tira de poliéster;	R\$ 6,90
154	100	Frasco	Tricresol Formalina, em embalagem de 10 ml;	R\$ 14,60
155	100	Frasco	Verniz Fluoretado 05 %, Fluoreto de Sódio;	R\$ 42,00
156	100	Frasco	Verniz com Fluoreto de Sódio e Cálcio;	R\$ 65,00
157	300	Frasco	Xylestesin 02 % Spray, em embalagem de 20ml.	R\$ 10,09

### OBSERVAÇÃO:

Todos os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ANVISA, da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores, Usuários do SUS e Escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		007/2016		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		UF:		INSCR. MUNICIPAL:			
CIDADE:				INSCR. EST.:			
CNPJ/MF							
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01	Abaixador de Língua, Conforme Anexo I.						
↓							
79	Termômetro Digital, Conforme Anexo I.						
↓							
157	Xylestesin 02 % Spray, Conforme Anexo I.						

**OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.**